

LEI N° 26971

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir para a Municipalidade, os seguintes equipamentos:

a) - 1 (uma) RETRO-ESCAVADEIRA

Características:

Transmissão - conversor detorque

Direção hidráulica

Caçamba da retro (largura) mínimo de 75 cm.

Caçamba de carregadeira a 1 a 1 3/4 de fardos cúbicos profundidade de escavação da retro, mínimo de 4,00 m.

Raio de giro da retro 190o

Altura mínima de descarga da carregadeira 2,60 m.

Força de escavação mínima 4.000 kg.

Força de rompimento mínima 11.000 kg.

Art. 2º - A aquisição de que trata o artigo anterior deverá submeter-se aos princípios de licitações previstos no Decreto Lei Federal no 200/67 e aplicados ao Município, ficando, para tanto, o Executivo Municipal autorizado a promover a necessária concorrência.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas decorrentes da aquisição prevista no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir, por Decreto, os créditos adicionais necessários.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará es esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 2 de Julho de 1971.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal